

**PARECER Nº. 15/2022**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADAS DE CONTAS E ECONOMIA.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº. 22/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras - PR

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA, tendo em mãos o PROJETO DE LEI Nº. 22/2022, Súmula: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO DISTRITO DO RIO GUARANI"**, provocada a se manifestar, exara o seguinte parecer:

### **I - DO RELATÓRIO**

Analisando o Projeto em questão, o qual este Projeto de Lei dispõe sobre a autorização de pagamento para a Associação de moradores do Rio Guarani, inscrita com o CNPJ: nº 18.468.492/0001-00, das despesas de fornecimento de água para os prédios públicos do Distrito do Rio Guarani. Entende-se por prédios públicos do Distrito do Rio Guarani, os seguintes: I-Capela mortuária, II- Correios, III- Posto de Saúde, IV- Creche Municipal, V- Escola Municipal, VI- Ginásio de Esportes e VII- Clube dos Idosos. Para que seja efetuado o pagamento, deverá ser apresentado o roteiro de leitura que comprove documentalmente os valores gastos. O pagamento será mediante depósito em conta criada pela associação de moradores do Rio Guarani, ou por meio de boleto bancário emitido pela associação com o valor individualizado de cada unidade consumidora. Portanto, somos FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022.

### **II - DO MÉRITO**

Conforme o **Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal**, compete privativamente ao Prefeito: Dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da Lei.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa para proceder ao pagamento das despesas com abastecimento de água nos prédios públicos do Distrito do Rio Guarani, visto ser um valor expressivo a Associação de Moradores do referido Distrito e também por se tratarem de vários prédios públicos, tendo a Administração Pública dever de efetivar a manutenção e preservação dos mesmos.

Por todo o exposto em cumprimento com a exigência contida no Artigo 41 Inciso I, Item 3, Alínea C, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA, da mesma após análise e apreciação do Projeto em destaque, no que se refere a sua admissibilidade, reunida com seus membros, e de parecer favorável ao seu seguimento.

### **III - DO VOTO**

Sem delongas, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADAS DE CONTAS E ECONOMIA** manifesta-se no sentido de que o Projeto de Lei nº. 22/2022, seja submetido ao Plenário desta Casa de Leis para análise de mérito, nos termos regimentais.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de Agosto de 2022.

  
**PERCIO PAULO PROVIN**  
Presidente

  
**MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI**  
Secretária

  
**JOSNEI CHIMILOSKI**  
Relator

**ATA Nº. 15, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA – CFTCE**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as treze horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia, senhores vereadores Pécio Paulo Provin, Michele de Cássia Rossa Babinski e Josnei Chimiloski, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 22/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento das despesas de fornecimento de água dos prédios públicos do Distrito do Rio Guarani. O qual após discussões, o Presidente e a Secretária da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Michele de Cássia Rossa Babinski, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.



PÉRCIO PAULO PROVIN  
PRESIDENTE



MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI  
SECRETÁRIA



JOSNEI CHIMILOSKI  
RELATOR